



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 27 de Janeiro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Sérgio Marcelo Araújo B. de Oliveira	SIAPE 1506561
--	-------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de extintores portáteis de incêndio, suporte e itens de sinalização para adequação dos ambientes da Universidade Federal de Pernambuco e do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, conforme processo administrativo nº 23076.022222/2016-71.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário local – 10h horário de Brasília, de 14 de Fevereiro de 2017**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 2.080, de 13 de maio de 2016 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR LOTE E POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013, na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de extintores portáteis de incêndio, suporte e itens de sinalização para adequação dos ambientes da UFPE e do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

Itens	Família do Material
1 a 14, 21 a 26 e 33 a 39	Extintores de incêndio
15, 16, 27, 28, 40 e 41	Suportes para extintor
17 a 20, 29 a 32 e 42 a 45	Sinalização

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão;

1.3. Ao objeto deste pregão não se aplica margem de preferência;

1.4. Em atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, são diretrizes básicas de sustentabilidade adotadas por este Edital:

1.4.1. Que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.4.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.5. Os extintores deverão ser produzidos por empresas certificadas, conforme determina a Portaria INMETRO nº 486 de 08 de dezembro de 2010;

1.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste.

1.7. Aplicam-se especificamente ao objeto deste Edital as seguintes normas legais:

1.7.1. Portaria INMETRO Nº 486 de 08 de dezembro de 2010;

1.7.2. Decreto Nº 19.644 de 13 de março de 1997.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.1.1. Para os itens de 02 a 13, itens 15 e 16, LOTE 1, itens de 20 a 28, LOTE 2, itens de 32 a 41, LOTE 3 e item 45, a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

2.1.2. Quanto aos itens 01 e 14 da presente licitação, os mesmos são destinados à ampla participação;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a União ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 87 da Lei 8.666/93);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes que participarão da disputa para **os itens 02 a 13, itens 15 e 16, LOTE 1, itens de 20 a 28, LOTE 2, itens de 32 a 41, LOTE 3 e item 45**, exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

2.4.1. Nos itens não exclusivos, **itens 01 e 14**, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de

16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo II** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o item que tenha interesse, à exceção dos reunidos em lotes cujos quais o licitante deve cotar, obrigatoriamente, todos os itens especificados nos lotes, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço unitário, por item e por lote**;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) e/ou lote(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Para os itens reunidos em lotes, na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

6.7.1. A UFPE não registrará em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro de respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (Acórdão nº 2.695/2013-TCU-Plenário);

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.10. Encerrada a fase de lances, no tocante aos **itens 01 e 14**, em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.13. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente.

6.13.1. Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.13.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.13.3. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2016**.

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

7.1.1. À proposta escrita deverá ser anexado (a):

7.1.1.1. Certificado do produto junto ao INMETRO, dentro da validade, conforme Portaria INMETRO nº 486 de 08 de dezembro de 2010. **Aplicável apenas aos itens extintores de incêndio**;

7.1.1.2. A validade do certificado se dará através de consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>.

7.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.5. A licitante, **quando solicitada**, deverá enviar, por meio eletrônico **em até 72 (setenta e duas) horas: catálogo, ficha técnica ou documento semelhante** que comprove a adequação dos itens ofertados às exigências do Edital. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;

7.1.6. As servidoras Sandra Torres Zarzar, SIAPE 2058447, do setor de saúde e segurança do trabalho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou a servidora Flávia Ataíde da Motta, SIAPE 1241911, do setor de saúde e segurança do trabalho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.7. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1.**

7.1.8. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.6**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

d.1.1) Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de no mínimo 100 (cem) de EXTINTORES INCÊNDIO de qualquer do tipo ou capacidade. Poderá haver soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses.

d.1.2) Não será exigido atestado para os materiais de suporte e sinalização.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “d”, acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. O licitante, qualificado como ME ou EPP, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro após a **divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via www.comprasgovernamentais.gov.br;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.7032.*

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1.**

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.7. Caso a contratação ou aquisição não seja concluída no prazo estabelecido pelo decreto a autorização concedida perderá sua validade e a adesão não poderá ser realizada;

10.8. Caso ocorra o previsto no item anterior, o órgão não participante poderá solicitar a extensão do prazo para utilização da ARP, conforme previsto pelo Inciso XI do Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

10.9. Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000097/2016, divulgada no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em_20/06/2016, houve aceitação, do **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste**, como órgão participante na Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Ficam definidos como endereços de entrega para os **itens de 01 a 20 do Anexo I** as unidades que compõe o campus Recife:

- a) **Campus Universitário Reitor Joaquim Amazonas** – Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária. Recife-PE. CEP 50.670-901;
- b) **Centro de Ciências Jurídicas** – CCJ – Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE – CEP 50050-060;
- c) **Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias** – NTVRU – Avenida Norte, nº 68, Santo Amaro. Recife – PE CEP 50.040-200;
- d) **Memorial da Medicina de Pernambuco** – Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby – Recife, PE – CEP 52010-120;
- e) **Centro Cultural Benfica** – Rua Benfica, 157 – Madalena, Recife – PE, 50720-001.

13.2. Fica definido como local de entrega para **itens de 21 a 32 do Anexo I** o **Centro Acadêmico de Vitória**,

localizado na Rua do Alto do Reservatório, s/n – Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE;

13.3. Fica definido como local de entrega para **itens de 33 a 45 do Anexo I** o **Centro Acadêmico do Agreste**, localizado na Rodovia BR – 104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE;

13.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e no horário de expediente UFPE que compreende os horários das 8h às 12h e das 14h às 17h;

13.5. A entrega deverá ser concluída em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.6. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da Nota de Empenho, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca/modelo e os dados bancários da empresa;

13.7. A entrega das mercadorias será realizada conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital, e será expedido em **até 14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório.

13.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9. Excepcionalmente, quando os quantitativos forem relevantes, a UFPE poderá solicitar a entrega descentralizada em locais distintos do informado no **subitem 13.1 “a”**, limitados aos locais presentes no **Anexo IV - A**;

13.10. Local de entrega no órgão participante:

13.10.1. Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, localizado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.740-540. Telefone para contato 81 3797 8000.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

15.2. Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 15.1**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

16.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

16.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de

Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE e/ou o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, poderá(ão), garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

16.3.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

16.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

16.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

17.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

17.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do *Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

17.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

17.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste Edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

17.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

17.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo IV** (A, B e C) Mapa dos Campi Joaquim Amazonas, Vitória e Caruaru.

Recife, 27 de Janeiro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

LOTE	ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	UFPE	CRCN
-	1	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo portátil, classes B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	570	550	20
-	2	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo portátil, classes B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	70	50	20
-	3	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo portátil, classes B e C, capacidade 10 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	18	15	3
-	4	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo carreta sobre rodas, classes B e C, capacidade 25 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	2	2	
-	5	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo carreta sobre rodas, classes B e C, capacidade 50 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	2	2	
-	6	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – ESPUMA MECÂNICA, tipo carreta sobre rodas, capacidade 50 litros. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	2	2	
-	7	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA (H2O), tipo portátil, classes A, capacidade 10 litros. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	430	400	30
-	8	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA (H2O), tipo carreta sobre rodas, classes A, capacidade 75 litros. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	2	2	
-	9	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes B e C, capacidade 4 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	220	200	20
-	10	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	220	200	20

-	11	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo carreta sobre rodas, classes B e C, capacidade 20 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	2	2	
-	12	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo carreta sobre rodas, classes B e C, capacidade 50 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	2	2	
-	13	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes A, B e C, capacidade 4 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	220	200	20
-	14	RECIFE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes A, B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	420	400	20
-	15	RECIFE	Suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	1.140	1.100	40
-	16	RECIFE	Suporte de piso para extintor tipo circular tripé, com borracha no acabamento da base e haste de sinalização. Capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	1.140	1.100	40
1	17	RECIFE	Círculo ou seta indicativo de H2O – Cor interna: BRANCA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	500	450	50
1	18	RECIFE	Círculo ou seta indicativo de CO2 – Cor interna: AMARELA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	700	650	50

1	19	RECIFE	Círculo ou seta indicativo de PQS – Cor interna: AZUL com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	1.350	1.300	50
-	20	RECIFE	FITA PARA DEMARCAÇÃO - VERMELHA, material polipropileno plástica, monoface, largura 50 mm, em vinil, com 30 metros.	ROLO	370	320	50
-	21	CAV	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo portátil, classes B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	22	CAV	EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA (H2O), tipo portátil, classes A, capacidade 10 litros. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	23	CAV	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes B e C, capacidade 4 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	24	CAV	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	25	CAV	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes A, B e C, capacidade 4 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	26	CAV	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes A, B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	27	CAV	Suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	60	60	
-	28	CAV	Suporte de piso para extintor tipo circular tripé, com borracha no acabamento da base e haste de sinalização. Capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	10	10	

2	29	CAV	Círculo ou seta indicativo de H2O – Cor interna: BRANCA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	10	10	
2	30	CAV	Círculo ou seta indicativo de CO2 – Cor interna: AMARELA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	10	10	
2	31	CAV	Círculo ou seta indicativo de PQS – Cor interna: AZUL com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	40	40	
-	32	CAV	FITA PARA DEMARCAÇÃO - VERMELHA, material polipropileno plástica, monoface, largura 50 mm, em vinil, com 30 metros.	ROLO	10	10	
-	33	CAA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo portátil, classes B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	34	CAA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO (CO2), tipo portátil, classes B e C, capacidade 8 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	35	CAA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA (H2O), tipo portátil, classes A, capacidade 10 litros. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	36	CAA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes B e C, capacidade 4 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	37	CAA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	

-	38	CAA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes A, B e C, capacidade 4 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	39	CAA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS), tipo portátil, classes A, B e C, capacidade 6 Kg. Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 486 de 08/12/2010.	UNIDADE	10	10	
-	40	CAA	Suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	70	70	
-	41	CAA	Suporte de piso para extintor tipo circular tripé, com borracha no acabamento da base e haste de sinalização. Capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4Kg e 6Kg, CO2 6 kg e H2O 10 L (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	20	20	
3	42	CAA	Círculo ou seta indicativo de H2O – Cor interna: BRANCA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	10	10	
3	43	CAA	Círculo ou seta indicativo de CO2 – Cor interna: AMARELA com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	20	20	
3	44	CAA	Círculo ou seta indicativo de PQS – Cor interna: AZUL com indicação do fone do Corpo de Bombeiros e cor externa: VERMELHA. Dimensões mínimas de 0,070 m2, afixados, no mínimo a 0,50 m acima do extintor e de forma que permitam sua fácil visualização e identificação (inclui serviço de instalação nos locais indicados no projeto).	UNIDADE	40	40	
-	45	CAA	FITA PARA DEMARCAÇÃO - VERMELHA, material polipropileno plástica, monoface, largura 50 mm, em vinil, com 30 metros.	ROLO	15	15	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de extintores portáteis de incêndio, suporte e itens de sinalização para adequação dos ambientes da UFPE e do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, quais sejam:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade.	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXOS:

a) CERTIFICADO do produto junto ao INMETRO, dentro da validade, conforme Portaria INMETRO nº 486 de 08 de dezembro de 2010. **Aplicável apenas aos itens extintores de incêndio.**

a.1) A validade do certificado se dará através de consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE doravante denominada UFPE, Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, como órgão participante e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 27/2017 – Processo nº 23076.022222/2016-71**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de extintores portáteis de incêndio, suporte e itens de sinalização para adequação dos ambientes da UFPE e do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*). Caso a contratação ou aquisição não seja concluída no prazo estabelecido pelo decreto a autorização concedida perderá sua validade e a adesão não poderá ser realizada. Caso ocorra o previsto no item anterior, o órgão não participante poderá solicitar a extensão do prazo para utilização da ARP, conforme previsto pelo Inciso XI do Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000097/2016, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em/20/06/2016>, houve aceitação, da **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste**, como órgão participante na Ata de Registro de Preços. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30**

(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; **2)** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem acima**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de **fato que eleve o custo** dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o **preço de mercado** tornar-se **superior aos preços registrados** e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos; **2)** Promover a entrega dos equipamentos prontos para uso, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes; **3)** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento; **6)** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7)** Atender ao disposto no § 2º do Art. 22º para que não haja prejuízos ao fornecimento do Órgão Gerenciador e do Participante; § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; **8)** Fornecer EXTINTORES devidamente certificados pelo INMETRO, conforme Portaria Inmetro nº 486 de 08 de dezembro de 2010; **9)** Entregar todos os extintores devidamente rotulados, com as informações do tipo de extintor, aplicação, validade, instruções de uso, classe e agente extintor; **10)** Entregar todos os extintores acompanhados de manuais, catálogos, folhetos e demais documentos que comprove(m) as características técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s) especificadas no Anexo I do Edital. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil. **OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE** – A UFPE e o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste obrigam-se a: **1)** Notificar o fornecedor, por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas; **2)** Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos ou da legislação vigente; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Cumprir o prazo para expedição do recebimento definitivo previsto no item “Do Recebimento do Objeto da Licitação”; **6)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – **1)** Ficam definidos como endereços de entrega para os **itens de 01 a 20 do Anexo I** as unidades que compõe o campus Recife: a) **Campus Universitário Reitor Joaquim Amazonas** – Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária. Recife-PE. CEP 50.670-901; b) **Centro de Ciências Jurídicas** – CCIJ – Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE – CEP 50050-060; c) **Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias** – NTVRU – Avenida Norte, nº 68, Santo Amaro. Recife – PE CEP 50.040-200; d) **Memorial da Medicina de Pernambuco** – Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby – Recife, PE – CEP 52010-120; e) **Centro Cultural Benfica** – Rua Benfica, 157 – Madalena,

Recife – PE, 50720-001.2) Fica definido como local de entrega para **itens de 21 a 32 do Anexo I o Centro Acadêmico de Vitória**, localizado na Rua do Alto do Reservatório, s/n – Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE; **3)** Fica definido como local de entrega para **itens de 33 a 45 do Anexo I o Centro Acadêmico do Agreste**, localizado na Rodovia BR – 104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE; **4)** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e no horário de expediente UFPE que compreende os horários das 8h às 12h e das 14h às 17h; **5)** A entrega deverá ser concluída em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **6)** O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da Nota de Empenho, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca/modelo e os dados bancários da empresa; **7)** A entrega das mercadorias será realizada conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **7.1)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **7.2)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital, e será expedido em **até 14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório. **8)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **9)** Excepcionalmente, quando os quantitativos forem relevantes, a UFPE poderá solicitar a entrega descentralizada em locais distintos do informado no **subitem 1 acima**, limitados aos locais presentes no **Anexo IV – A** do Edital; **10)** Local de entrega no órgão participante: **10.1)** Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, localizado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.740-540. Telefone para contato 81 3797 8000. **GESTÃO DA ATA – 1)** A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, através da servidora Liliana Vieira de Barros, matrícula SIAPE nº 2132526, CPF: 377.821.184-68. **2)** São obrigações do GESTOR da Ata de Registro de Preços: **a)** gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; **b)** gerir o quantitativo disponível na ARP; **c)** acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Fornecedor; **d)** receber e processar as notificações do FISCAL quanto à qualidade do fornecimento e/ou execução dos serviços; **e)** encaminhar comunicados e notificações à Fornecedor; e **f)** autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço. **3)** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA será exercida pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através das servidoras: **a)** Sandra Torres Zarzar, matrícula SIAPE nº 2058447, CPF nº 283.640.074-91; e **b)** Flávia Ataíde da Motta, matrícula SIAPE nº 1241911, CPF nº 030.891.114-89. **4)** São obrigações do FISCAL da Ata de Registro de Preços: **a)** avaliar as condições dos bens fornecidos e dos serviços executados; **b)** verificar se a Fornecedor está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital; **c)** rejeitar no todo ou em parte bens e materiais fornecidos, em desacordo com o Edital; **d)** acompanhar e orientar os servidores responsáveis pela recepção dos extintores e materiais; e **e)** verificar, no que couber, se as normas técnicas estão sendo cumpridas. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I –** por razão de interesse público ou **II –** a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita,

inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE e/ou o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, poderá(ão), garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....
 Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

ANEXO IV - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

MAPA CAMPUS REITOR JOAQUIM AMAZONAS

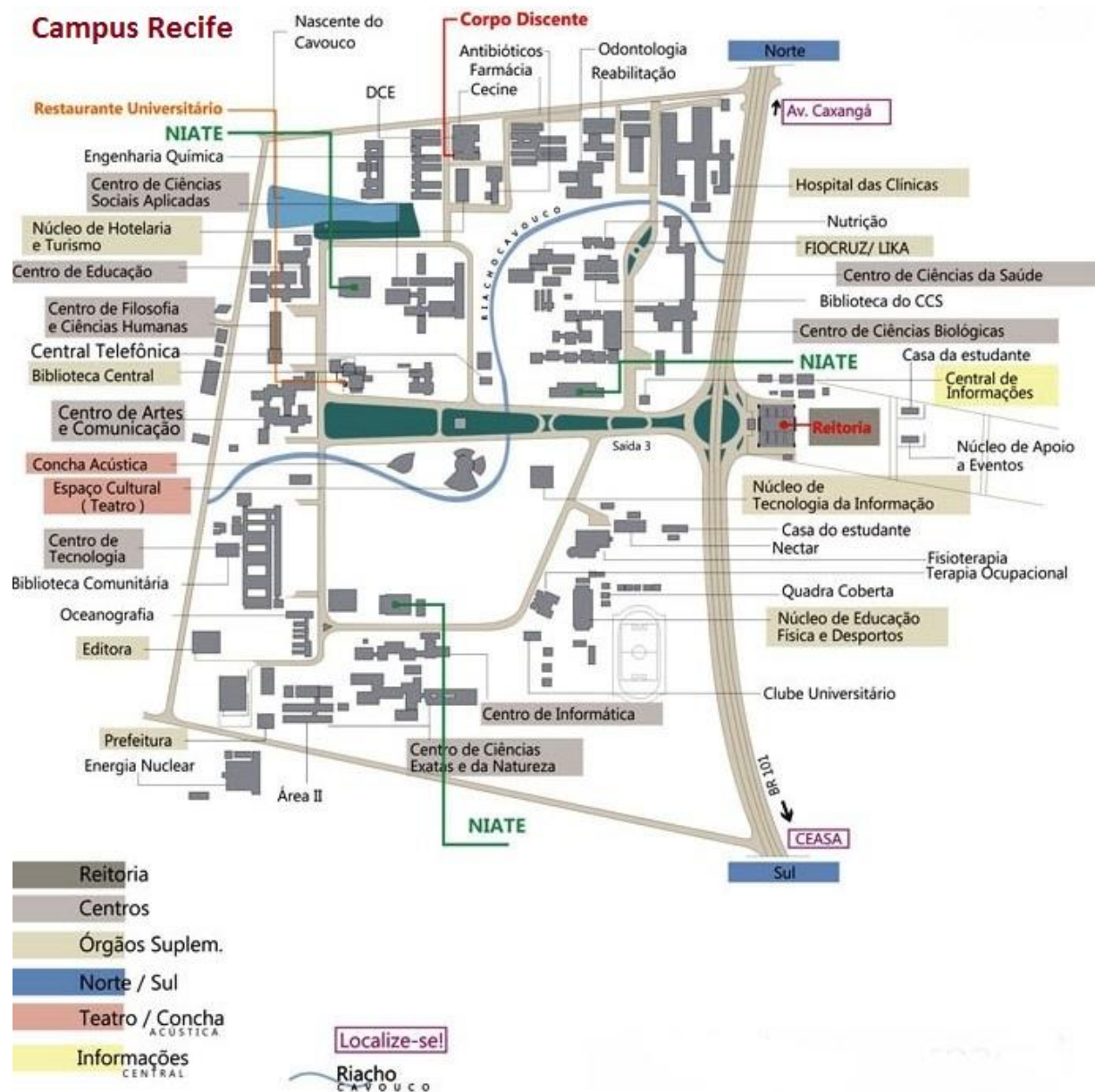
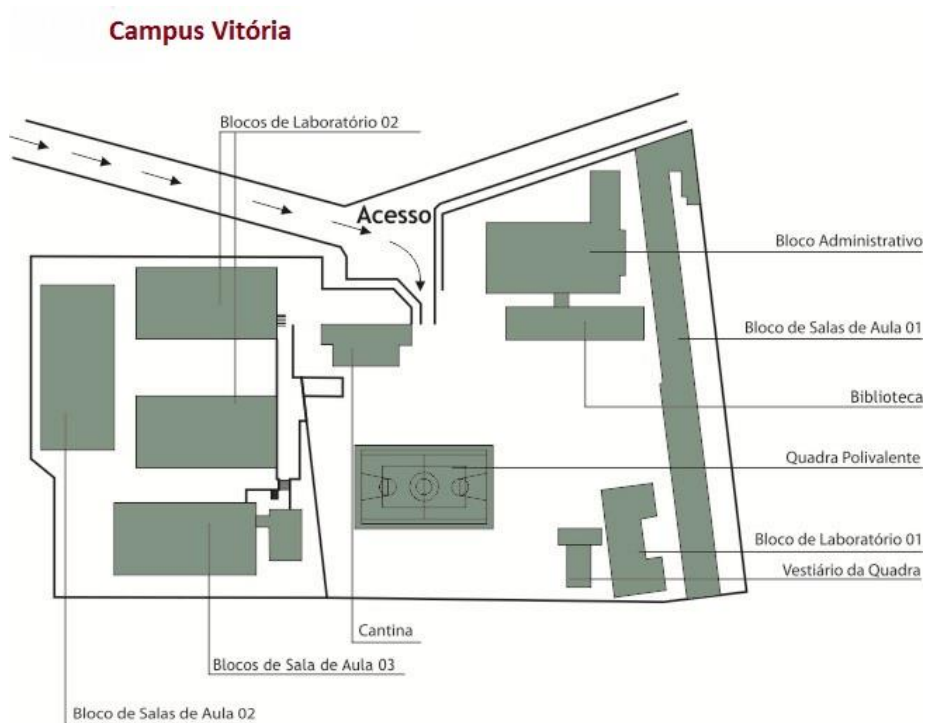


Figura 1 –Fonte: https://www.ufpe.br/ufpenova/images/mapa_ufpe_simples1.jpg

ANEXO IV - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017
MAPA CAMPUS VITÓRIA



ANEXO IV - C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017
MAPA CAMPUS CARUARU

